

Processo n. 57367-09.2013.4.01.3800

## ATA DE AUDIÊNCIA

Ao dia seis do mês de junho do ano de 2017, nesta cidade de Belo Horizonte, às 17 horas, no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais, do Edifico Euclydes Reis Aguiar, o Dr. André Prado de Vasconcelos, MM. Juiz Federal da 7ª Vara declarou aberta a audiência com as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram: o representante do Ministério Público Federal, Dr. Helder Magno da Silva, o representante da Defensoria Pública da União, Dr. Estêvão Ferreira Couto, pela Procuradoria Geral Federal Carlos Geraldo Valadares Júnior, os servidores do DNIT: Maria Cristina Paiva Abrantes, Úrsula Ualiálamo Andrade Esteves, Túlio Arantes de Carvalho, Alexandre Freire Ramos Dutra e Glícia Oliveira Soares, os servidores da Urbel Marcelo de Carvalho Pflueger e Danielle Andrade Cruz e as lideranças do CMAR Eliane Pereira dos Santos, Núbia da Conceição Ribeiro, Edson Pereira dos Santos, além da líder da Vila da Luz Edna Pereira dos Santos Alves.

Aberta a audiência, o Juiz comunicou às partes a decretação do sigilo quanto aos documentos de fls. 12048/12061, com o que concordaram as partes, ficando vedada, pois, a sua veiculação na internet, bem como sua consulta por quem quer que seja, até ulterior ordem desse Juízo, devendo a Secretaria do Juízo manter tal documentação acautelada com certidão nos autos, sendo remetidas cópias, em envelope lacrado, à Defensoria Pública da União e ao Ministério Público Federal. Os parceiros validaram o Regimento Interno do Conselho Executivo e o Manual de Critérios e Regras, para execução do acordo, que será juntado aos autos, para fins de publicização. O Juiz informou, ainda, o ocorrido na decisão de fls. 12045, onde o DNIT pleiteia a intimação da perita do Instituto Rondon Minas para entrega do documento de transferência do veículo Doblô, devidamente assinado, e no despacho de fls. 12068, que trata da remessa de recursos à 8ª Vara, para fins de desapropriação.

que trata da remessa de recursos a 8º vara, para fins de desapropriação.
Nada mais ocorreu. Determinou então o MM. Juiz que foss
encerrado o presente terrão, que vai devidamente assinado.
MM. JUIZ FEDERAL: US
MPF De la companya della companya della companya de la companya della companya de
DPU STOF COSTO
DNIT POIVA
PGF Carly
URBEL Danielle Cen



## PODER JUDICIARIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 7º VARA

Representantes do CMAR. Museur Mousella
abante la A Mi
Lideranças comunitárias